



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.214

Dispõe sobre alteração da
Lei nº 2.211, de 09.01.89.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o consumidor do botijão de gás, passa a vigorar a alíquota de 1 1/2 % (um e meio por cento) sobre o valor da operação.

Art. 2º - Para o consumidor de outros combustíveis gasosos e líquidos, fica mantida a alíquota de 3% (três por cento) sobre o valor da operação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 19 de janeiro de 1989.

Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-